



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP2
SPLegis

PROJETO DE LEI 462/2016 DE 23/08/2016

Promovente:

Ver. AURELIO NOMURA (PSDB)

Ementa:

ALTERA A LEI N. 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO AO DIAGNÓSTICO PRECOCE DE RETINOBLASTOMA", A SER REALIZADA ANUALMENTE NA TERCEIRA SEMANA DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

PROJETO DE LEI Nº

PL
462/2016

Altera a Lei n. 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a “Semana Municipal de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce de Retinoblastoma”, a ser realizada anualmente na terceira semana de setembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º Fica acrescido o inciso ao art. 7º da Lei n. 14.485, de 19 de julho de 2007 com a seguinte redação:

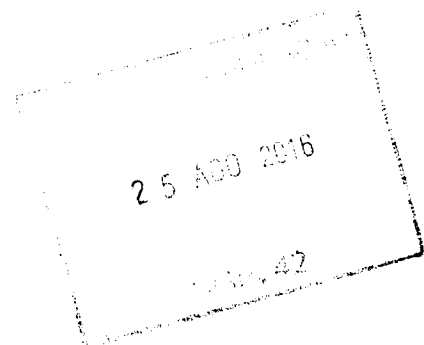
“terceira semana de setembro: Semana Municipal de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce de Retinoblastoma”, com o objetivo de sensibilizar os profissionais da saúde e a população em geral sobre o tema e incentivar desligamento das luzes no período noturno de prédios e monumentos públicos (NR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

As Comissões competentes

Aurélio Nomura
Vereador PSDB



...ado(s), ...
...mento(s) e folha de
... rubricados com
2 a 4
261 8 1 16


Adélia Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

02 00 016
01-462-16
RECEBIDA
RF 100 406

JUSTIFICATIVA PL Nº 1/2016

A presente propositura tem por finalidade incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade, Semana Municipal de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce de Retinoblastoma, a ser realizada na terceira semana do mês de setembro.

O retinoblastoma é um tumor maligno originário da membrana neuroectodérmica da retina embrionária compreendendo de 2 a 4 % dos tumores malignos pediátricos. É o tumor maligno mais frequente na infância, afeta 80% das crianças abaixo de 3 a 4 anos, e a média de diagnóstico se dá com 2 anos. Além de não haver predisposição para sexo ou raça, o diagnóstico da doença em crianças maiores de 6 anos é raro.

O tumor pode ser classificado como esporádico ou hereditário, na primeira forma, o tumor é unilateral (afeta um olho apenas) e corresponde a 60 a 70% dos casos. Na forma hereditária, o tumor pode ser unilateral, correspondendo a 15% dos casos ou bilateral (os dois olhos são afetados) que corresponde a 25% dos casos.

Os sinais e sintomas do retinoblastoma dependem de seu tamanho e da sua localização. O sinal mais comum é a leucocoria (semelhante ao "reflexo branco" ou "reflexo do olho de gato"). Isso decorre do descolamento de retina causada pela massa do tumor, com sua possível visualização através da pupila. Outros sinais encontrados são: estrabismo, sangramento de alguma parte do olho, perda de visão, vermelhidão dos olhos, heterocromia (um olho de cada cor) e glaucoma (doença que atinge o nervo óptico) secundário.

Quando o retinoblastoma encontra-se em um estado mais avançado, os sinais e sintomas dependem dos locais acometidos. Pode se manifestar como massa em órbita e proptose (globo ocular deslocado para fora), no caso de comprometimento de órbita. O acometimento do sistema nervoso central pode causar dor de cabeça e vômito, assim como o acometimento dos ossos podem causar dor no local.

O diagnóstico é feito pelo exame oftalmológico. Exames de imagem como tomografia de crânio e órbita ou ressonância, são indicados para confirmação diagnóstica e avaliação da extensão do tumor. O diagnóstico histológico é confirmado após a enucleação (retirada do globo ocular) que é indicada como tratamento em alguns casos.



Protocolo nº 03 do proc
nº 01.462 de 10
Assina: [assinatura]
RE: 100.000

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

O quadro clínico do retinoblastoma pode ser confundido com infecções bacterianas e fúngicas (endoftalmite), infecções por *Toxocara canis* (vermes transmitidos por gatos e cachorros), persistência hiperplásica do vítreo primário, Doença de Coats, Angiomatose de retina e infiltração da retina por metástases.

O tratamento do retinoblastoma é programado de acordo com a extensão da doença, se o tumor está apenas dentro do olho (intra-ocular) ou atingindo nervo óptico, se acomete apenas um ou dois olhos, assim como se apresenta metástases ou não.

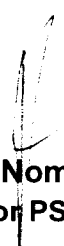
As modalidades terapêuticas disponíveis para o tratamento deste tipo de tumor são: enucleação, termoterapia transpupilar (conhecida como TTT, é uma radiação infravermelha que provoca a hipertermia do tecido do tumor), crioterapia (substâncias que rebaixam a temperatura do tecido), laser, braquiterapia (terapia aproximação ou inserção da fonte de radiação no paciente), radioterapia externa e quimioterapia.

Os objetivos do tratamento dos pacientes com retinoblastoma é preservar da vida e visão do paciente. A sobrevida para pacientes com retinoblastoma tem melhorado muito nos últimos anos, devido aos avanços com diagnósticos precoces e melhores opções terapêuticas (Fonte: Hospital do Câncer de Barretos).

Por isso o diagnóstico precoce é tão importante, o pediatra deve avaliar o estado do olho e encaminhar ao oftalmologista se houver suspeita, onde o exame de fundo de olho será feito com a lanterna, e se for o caso iniciar o tratamento.

A sugestão de apagar as luzes de prédio e monumentos públicos deve chamar a atenção da população em geral para o problema, o mês de setembro foi escolhido, pois, o dia 18 de setembro está consagrado como "Dia Nacional de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma", e ações de mobilização e sensibilização ocorrerão durante a semana.

Ante ao exposto, considerando a importância do Evento, conto com o apoio dos Nobres Pares na aprovação do presente projeto.


Aurélio Nomura
Vereador PSDB

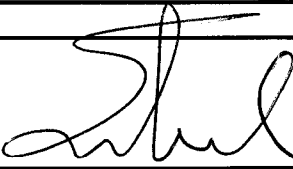


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 01-PL 462 de 2016 26/8/16 (a)

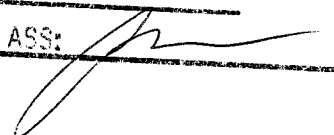
4
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 25 AGO 2016
<u>Const. Just. e Legislação.</u>
<u>Educação, Cultura e Esportes.</u>
<u>Finanças e Orçamento.</u>

PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

30, AGO, 2016


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSIÇÕES	
EM <u>30/08/16</u>	AO <u>17</u> HS
POR <u>1/Carol</u>	
SAÍDA <u>02/09/16</u> ÀS <u>14</u> H	ASS: 

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem, juntados nesta data Papel para Informação Documento Até o dia 10/01/2011

Folhas de nºs 05 - 07 em 0202/10

Bruno Lucchetti
Técnico Administrativo
RF. 11.455



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 05
Proc. N° 462 / 16

Bruno Lucchetti
RF. 11.455

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 462 /16

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

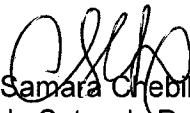
- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo (especialmente art. 7º);

Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Senhor Presidente de fls.04.

São Paulo, 01 de setembro de 2016.


Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414


Christiana Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Base de dados : legis

Pesquisa : 14485

Total de referências : 1

Folha 06
Proc. N° 462 / 16
Bruno Lucchetti
RF. 11.455

1/1

- Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))
Revogado(a) parcialmente
- Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.
- Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))
- Autor(es): Todos os Vereadores
- Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.
- Revogação: Lei nº 14.617/2007 - Revoga o inciso II do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 16.180/2015 - Revoga a Lei nº 15.901/2013, para excluir o Dia do Candomblé do inciso LXXXVI desta Lei. ([ver documento](#))
- Notas complêm.: - Decreto nº 49.133/2008 - Inclui a "São Paulo Fashion Week" no Calendário de que trata esta Lei.
- Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário de que trata esta Lei.
- Decreto nº 54.788/2014 - Inclui a "Feira da Alasita" no Calendário de que trata esta Lei.
- Lei nº 16.384/2016 - Institui o Mês de Segurança Aquática no Calendário que trata esta Lei.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta, sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que institui em seu art. 9º o feriado do "Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisão não transitou em julgado. DOC 24/11/2010 p. 99 c. 1.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0229553-02.2009.8.26.0000 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2003, posteriormente revogada por esta Lei. Por fim, esclarece-se que a referida decisão transitou em julgado em 20/01/2011. DOC 10/12/2014 p. 101 c. 1.
- Decreto nº 57.014/2016 - Inclui a Parada do Orgulho LGBT no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata esta Lei.
- Alterações: Lista de alterações desta Lei.

[[Back](#)]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Folha 07
Proc. N° 462/156
Bruno Lucchetti
RF. 11.455

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

**CAPÍTULO I
DO CALENDÁRIO DE EVENTOS**

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

- I - as festividades da Semana da Pátria;
- II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;
- III - os festejos carnavalescos;
- IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 02/09/16 às 15:50
RF
Márcia Yoshimi Taniguchi Host
Auxiliar Operacional
RF 11.328

Ao Vereador / À Vereadora
Matheus
Para Relatar
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa
Em 10/10/2016
Presidente
Obs: O prazo para manifestação é de 8 dias nos
termos do § 3º do artigo 63 do RI

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 18/10/16 AO 15 HS
POR Karl
SAÍDA 26/10/16 AS 15 H ASS: Karl

3 5
5
Recebido
Em 18/11/16 às 08:09
Ass: [Assinatura]
Tribuna Administrativa
RF 11328



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 08 do Proc.
Nº 02-4629 de 20 16
João Carlos Dias Chaves
RF 11.936 - SGP.12

PAR

pl0462-16

PARECER Nº 1535/2016 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0462/16.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre a inclusão da Semana Municipal de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce de Retinoblastoma, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente na terceira semana de setembro, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso CCX do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o Substitutivo a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0462/16.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, a Semana Municipal de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce de Retinoblastoma, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0462-16

Folha nº 09 do Proc.
Nº 02-462920-16 -
João Carlos Dias Chaves
RF 112335 - SGP.12

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Semana Municipal de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce de Retinoblastoma”, com o objetivo de sensibilizar os profissionais da saúde e a população em geral sobre o tema e incentivar o desligamento das luzes no período noturno de prédios e monumentos públicos (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 16/11/2016

ARI FRIEDENBACH

ALFREDINHO

ARSELINO TATATO

CONTE LOPES

EDUARDO TUMA

MÁRIO COVAS NETO

DAVID SOARES

x GILBERTO NATALINI

SANDRA TADEU

RELCOM
1569/2016

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 10/11/16
Pág. 3
Conferido João Carlos Dias Chaves

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF: 11338

À Comissão de EDUC
Em 10/11/16
João Carlos Dias Chaves
RF: 11338

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e
Esportes
Em 21/11/16 às 15h00
RF

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

Ao Vereador / A Vereadora

Rubem Davi Romancini
Para relatar
obra da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 23/11/2016

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 83 do RI

A SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 04 / 01 / 17

Nome Rubem Romancini

DE 11257 SGP-12

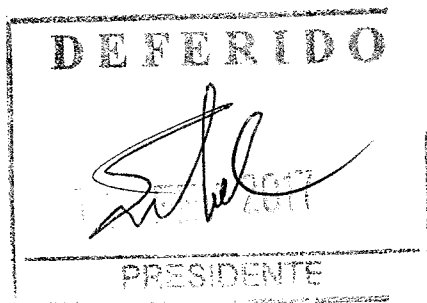
117947

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL Proc. encerrado com <u>09</u> folhas arquivado em <u>05/01/2017</u> C. Func.º <u> </u>
--

CIRO SOL PAVAN MONTAUD
Técnico Administrativo
RF: 11.329

Seguem juntados nesta data fls
sob nº 10 e 12 em 21/07/2017.

Renê G Barreto
RF 11.069



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Liderança do PSDB

Folha nº 10 do Processo
nº 01-462 de 2016

René G. Barreto

RF 11.069

RDS

129/2017

REQUERIMENTO Nº _____/2017

REQUEIRO, nos termos do art. 275, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento dos seguintes projetos de autoria do Vereador Aurélio Nomura.

PDL 11/2000, PDL 30/2015, PDL 107/2005, PL 1/2012, PL 1/2012, PL 4/1996, PL 8/2012, PL 8/2014, PL 15/2012, PL 15/2014, PL 17/2011, PL 21/2008, PL 21/2014, PL 23/2000, PL 27/2008, PL 29/2007, PL 44/2012, PL 55/2012, PL 65/2010, PL 72/2010, PL 81/2013, PL 83/2012, PL 89/2012, PL 92/2011, PL 95/2011, PL 104/2012, PL 106/2010, PL 112/2009, PL 113/2000, PL 127/2006, PL 129/2013, PL 136/2012, PL 147/2013, PL 149/2008, PL 151/2013, PL 156/2011, PL 164/2012, PL 167/2014, PL 171/2006, PL 176/1994, PL 176/2006, PL 177/1994, PL 183/2006, PL 203/2014, PL 208/2011, PL 211/2013, PL 223/2010, PL 227/2012, PL 234/2006, PL 236/2011, PL 241/2012, PL 242/1995, PL 243/2011, PL 246/2011, PL 246/2014, PL 249/2008, PL 249/2011, PL 250/2006, PL 256/2016, PL 261/2014, PL 265/2010, PL 266/2012, PL 270/1996, PL 271/1996, PL 279/2010, PL 287/1995, PL 297/2013, PL 304/1994, PL 318/2012, PL 332/2013, PL 333/2006, PL 333/2011, PL 335/2016, PL 337/2016, PL 342/2011, PL 348/2011, PL 349/2016, PL 352/2014, PL 354/2014, PL 359/2012, PL 366/1999, PL 366/2012, PL 373/2007, PL 377/2010, PL 382/2013, PL 387/2009, PL 390/2008, PL 395/2011, PL 398/2014, PL 400/2011, PL 404/2016, PL 408/2005, PL 408/2014, PL 409/2005, PL 410/2006, PL 410/2011, PL 417/2005, PL 419/2012, PL 423/2005, PL 449/1995, PL 449/1997, PL 454/2008, PL 456/2006, PL 462/2016, PL 466/2008, PL 466/2011, PL 470/2006, PL 475/2008, PL 490/2014, PL 496/2010, PL 497/2009, PL 497/2014, PL 498/2005, PL 498/2013, PL 502/1997, PL 504/1994, PL 510/2005, PL 520/2013, PL 531/2013, PL 535/2007, PL 536/2011, PL 551/2007, PL 552/2011, PL 557/2013, PL 558/2011, PL 573/2013, PL 576/2011, PL 576/2013, PL 577/2006, PL 577/2015, PL 580/2008, PL 585/2013, PL 601/2011, PL 602/2013, PL 618/2011, PL 620/2011, PL 632/1993, PL 647/2013, PL 657/2007, PL 664/2005, PL 140

15 FEV 2017

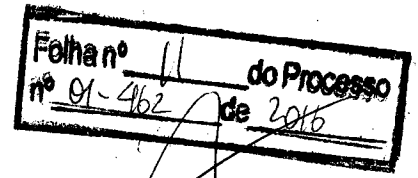
Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº _____ e folha de informação
sob nº _____/_____/_____

René G Barreto
RF 11.069



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Liderança do PSDB



René G Barreto
RF 11.069

665/2005, PL 706/1995, PL 707/1995, PL 727/2009, PL 729/2007, PL 732/2007, PL 755/2007, PL 761/2013, PL 762/2013, PL 764/2013, PL 781/2013, PL 811/2013, PL 844/2013, PL 845/2013, PL 854/2013, PL 858/1995, PL 859/2007, PL 924/1995, PL 924/1997, PL 1202/1995, PLO 1/2012, PLO 1/2013, PLO 2/2009, PLO 4/2007, PLO 4/2011, PLO 8/2006, PLO 10/2010, PR 2/2016, PR 6/2012, PR 7/1994, PR 20/2011, PR 22/2005, PR 31/1995, PR 44/1997.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2017.

ADRIANA RAMALHO
Líder da Bancada do PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº 01-462 de 20 16 (a)

Rene G. Barreto
RF 11.069

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

17/02/2017


ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-129/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

20 / 02 / 2017


UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

A Comissão de:
EDUC
08/03/17

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 10/03/17 às 10h00
RF _____

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

Ao Vereador / A Vereadora

DAVID SOARES

Para relatar.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 13 / 03 / 2017

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 83 da Lei

Segue _____ juntado _____, nesta data _____
Documento _____ e papel de informação _____
Rubricado _____ sob folha _____ nº 13
Em 27/04/17

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PAR
388/2017

Folha nº 13 do Proc.
Nº 01.462 de 2016
Rubem Davi Romancini
RE 11.257 - SGP. 12

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 462/2016

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereador Aurélio Nomura, Altera a Lei n. 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana Municipal de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce de Retinoblastoma, a ser realizada anualmente na terceira semana de setembro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de Constituição, Justiça e Legislação Participativa: **Legalidade na forma de substitutivo, objetivando adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.**

O retinoblastoma é um tumor maligno originário de células da retina, podendo estar presente já ao nascimento ou manifestar-se até os cinco anos de idade.

Muito agressivo, pode provocar cegueira, e até levar o paciente à morte. Entretanto, quando o diagnóstico é precoce, é uma doença curável, inclusive com a preservação da visão.

Sua principal manifestação é a leucocoria, que é o reflexo branco na pupila, conhecido popularmente como reflexo do olho de gato. Em outras palavras, trata-se do reflexo da luz sobre a superfície do próprio tumor.

Os pediatras devem avaliar as crianças em exames de rotina, e ao notar um brilho anormal encaminhar imediatamente o paciente ao oftalmologista, e este encaminhá-lo ao oncologista.

Importante frisar que já existe a "Campanha Nacional de Conscientização do Retinoblastoma". E o dia 18 de setembro ficou configurado como o "Dia Nacional de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma". Entretanto, devido a relevância do tema faz-se necessário que esta semana seja instituída também pelo município.

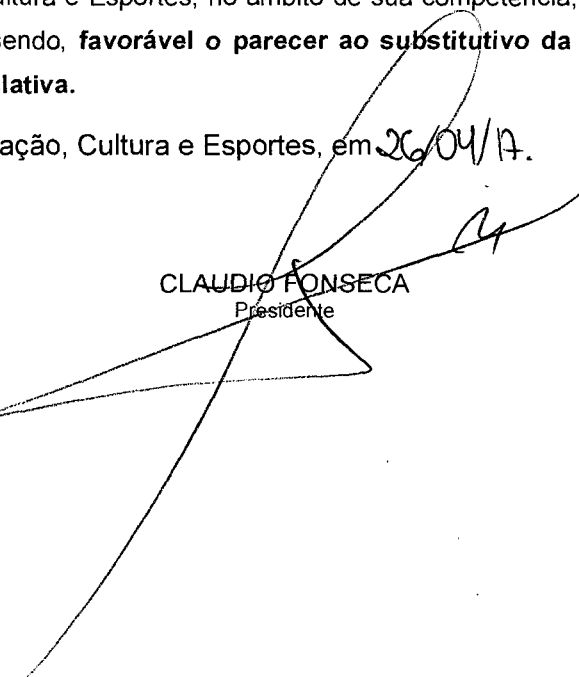
A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição Justiça e Participação Legislativa.**

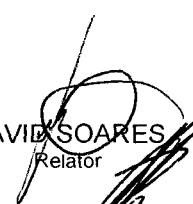
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 26/04/17.


ALINE CARDOSO

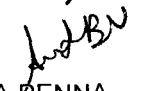

ARSELINO TATTO


CELSON JATENE


CLAUDIO FONSECA
Presidente


DAVID SOARES
Relator


GEORGE ZATO


ISA PENNA

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 27 / 04 / 17

página 106 coluna 03

Conteúdo:

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

A Comissão de Finanças e
Orçamento

Em 02 / 05 / 17

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento

Em 02/05/17 às 18h24

RF

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

Ao Vereador / A Vereadora

Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 03 / 05 / 17

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 6 dias, nos
termos do § 3º do art. 53 da Lei

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 14 a — e folha
de informação nº — 08/06/17

Welton Carlos de Cristo Alves
Técnico Administrativo
RF. 11.477



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 14 do processo
nº 01-462 de 2016
Welton Carlos de Cristo Alves
RF. 11.479

PAR

753/2017

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E

ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 462/2016

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, visa alterar a Lei nº. 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, para incluir a "Semana Municipal de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce de Retinoblastoma", a ser realizada anualmente na terceira semana de setembro.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo para adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis (fls. 11-12).

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo mencionado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04/06/2017

Ver. Jair Tatto
Presidente

Ver. Isac Felix

Ver. Ricardo Nunes

Ver. Atilio Francisco

Ver. Ota

Ver. Rodrigo Goulart

Ver. Aurélio Nomura

Ver. Reginaldo Tripoli
Relator

Ver. Soninha Francine

RELCOM

758/2017

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 10 / 06 / 2017
Pág. 90 Col. 03
Conferido _____

Welton Carlos de Cristo Alves
Técnico Administrativo
RF. 11.479

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
19 JUN 2017
17 15 Horas

Abertura de processo de licitação nº 001/2017
conforme § 1º, artigo 62 do Regulamento
Interno, publicada no D.O.C. de
10 / 06 / 2017
Página(s) 90 Coluna(s) 3

Conferido por:
Welton Carlos de Cristo Alves
Técnico Administrativo
RF. 11.479

À SGP 21

São Paulo 12/06/17

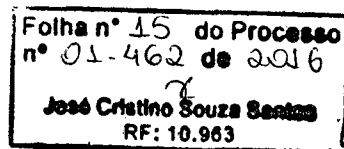
A SGP23
12/6/2017

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 15 a 21 e folha de
informação sob nº 22 21/07/17
Jose Cris
José Cristino Souza Santos
RF 10.963



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



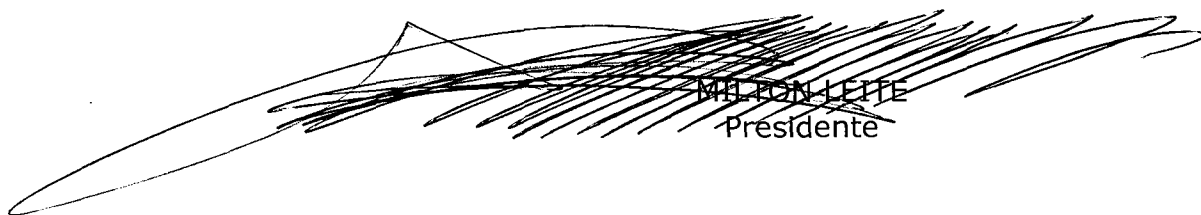
São Paulo, 22 de junho de 2017.

Ofício SGP-23 nº 00990/2017

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 22 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 462/16, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Municipal de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce de Retinoblastoma, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito em exercício do Município de São Paulo.

ARS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 10 do Processo
nº 05-462 de 2016
José Cristino Souza Santos
RF: 10.963

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 08/09 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 462/16)
(VEREADOR AURÉLIO NOMURA – PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Municipal de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce de Retinoblastoma, e dá outras providências.

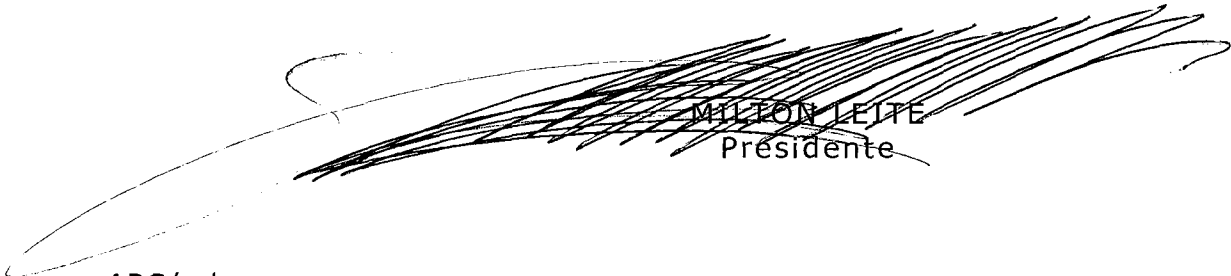
Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Semana Municipal de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce de Retinoblastoma, com o objetivo de sensibilizar os profissionais da saúde e a população em geral sobre o tema e incentivar o desligamento das luzes no período noturno de prédios e monumentos públicos." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de junho de 2017.


MILTON LEITE
Presidente

ARS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 17 do Processo
nº 05-462 de 2016
José Cristino Souza Santos
RF: 10.963

São Paulo, 23 de junho de 2017.

Recebi ofício SGP-23 nº 990, de 22/06/17, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 462/16, de autoria do Vereador Aurélio Nomura (inciso I do art. 84 do R.I.).

RECEBIDO
SGM/ATL

23/06/17

Albertina Florentino de Souza
RF: 793.092.5
SGM/ATL

SGP-23 - Finalização do Processo Legislativo - Ofícios

De: June Alberici de Mello <june@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Enviado em: segunda-feira, 17 de julho de 2017 14:50
Para: SGP-23 - Finalização do Processo Legislativo - Ofícios
Cc: Anderson Rogério de Souza
Assunto: PL 462/16 - Número reservado para promulgação pela Câmara

Prezado Anderson,

Considerando o decurso do prazo para sanção ou veto pelo Sr. Prefeito do Projeto de Lei nº 462/16, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Municipal de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce de Retinoblastoma, informo que, para a sua promulgação por essa Câmara, foi reservado o número 16.692, de 17 julho de 2017.

Att.

June Alberici de Mello

SGM/ATL

“Esta mensagem, incluindo seus anexos, é confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. É expressamente proibido o uso não autorizado, replicação ou disseminação da mesma. As opiniões contidas nesta mensagem e seus anexos não necessariamente refletem a opinião do órgão emissor”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Folha nº 19 do Processo
nº 05-462 de 2016
José Cristino Souza Santos
RF: 10.983

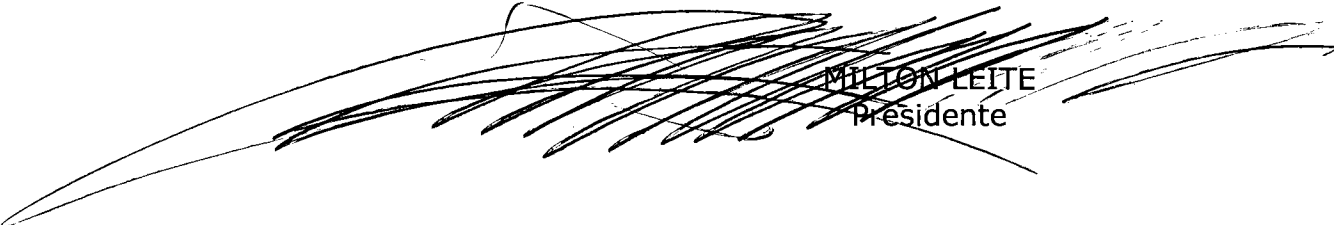
São Paulo, 19 de julho de 2017.

Ofício SGP-23 nº 01079/2017

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 16.692, de 17 de julho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Municipal de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce de Retinoblastoma, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 462/16, de autoria do Vereador Aurélio Nomura.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
João Doria
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/jcss.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 16.692 DE 17 DE JULHO DE 2017
(PROJETO DE LEI Nº 462/16)
(VEREADOR AURÉLIO NOMURA – PSDB)

Folha nº 20 do Processo
nº 03-462 de 2016
José Cristino Souza Santos
RF: 10.963

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Municipal de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce de Retinoblastoma, e dá outras providências.

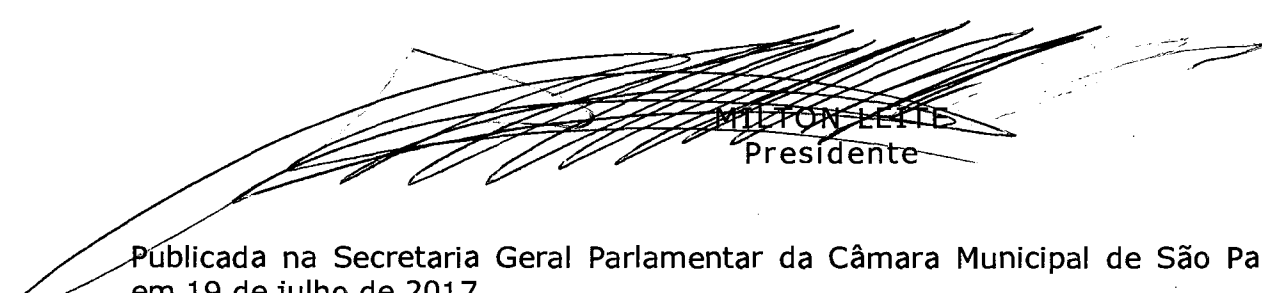
Milton Leite, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Semana Municipal de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce de Retinoblastoma, com o objetivo de sensibilizar os profissionais da saúde e a população em geral sobre o tema e incentivar o desligamento das luzes no período noturno de prédios e monumentos públicos.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de julho de 2017.


MILTON LEITE
Presidente

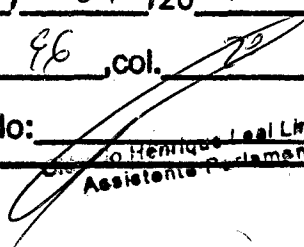
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de julho de 2017.


RAIMUNDO BATISTA
Secretário Geral Parlamentar em exercício

Publicado no Diário Oficial de

21 / 07 120 17

página 96, col. 2ª

Conferido:  Henrique Leal Lima
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

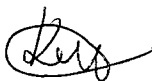
Folha nº 21 do Processo
nº 01-462 de 2016
José Cristino Souza Santos
RF: 10.963

São Paulo, 20 de julho de 2017.

Recebi ofício SGP-23 nº 1079/2017, de 19/07/2017, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 16.692, de 17 de julho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 462/16, de autoria do Vereador Aurélio Nomura.

RECEBIDO
SGM/ATL

20/07/17


Maria S. Garcia
20/07/2017
Setor de Controle
SGM/ATL/BIBLI



do processo nº ..**01-0462**..... de 20**16**....., **21**.../.....**07**.../..20**17**..... (a)

Quater
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Técnico Administrativo

À SGP-33 – Senhor Supervisor,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 21/07/2017.


ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º — e folha de informação
sob n.º 23 04 08 17

Fernanda
FERNANDA FERNANDES TAKITA
Técnico Administrativo
RF. 11.467



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 23
do processo **01-462** de **2016** 01/08/2017

Fernanda
Fernanda Fernandes Takitani
RF 11467

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **20/02/2017**
Arquivado novamente em **01/08/2017**
Com 23 fls.
O Funcionário

Fernanda
Fernanda Fernandes Takitani
RF 11467